



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.061, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 e 2013, altera a Lei Municipal nº 1011/2009, de 08/06/2009 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Subunidade: 05 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Projeto: 1.033 – Aquisição de Equipamentos e Utensílios

Elemento: 4490 52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 2º - Constituem fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial, aqueles provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa a aquisição de equipamentos e utensílios para manutenção dos serviços de atividades culturais do Município.

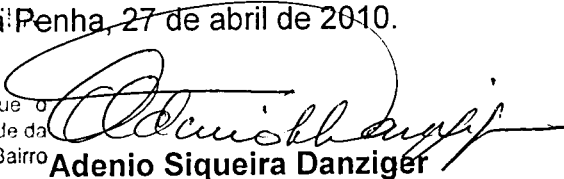
Art. 4º - Fica autorizado a inclusão do Projeto 1.032 – Aquisição de Equipamentos e Utensílios no PPA 2010/2013.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 27 de abril de 2010.
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no boletim de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

Bom Jesus da Penha, 27 / 04 / 2010


Neiva N. S. Sales
Servidor Responsável